



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019**

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 CIVAP

PROCESSO Nº 23/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

**DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, possuidora do CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, Estabelecida na Rua Leônidas Ferreira Da Costa, 847 - Parolin, no Município de Curitiba - PR, CEP 80220-410.

Representante Legal: **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM**, RG Nº 3.104.120-1 SSP/PR, CPF Nº 457.063.879-15.

**I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR**

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	20	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	10.000UI/G + 25MG/G + 5MG/G +5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	MARCA: LATINOFARMA, REG 1172500140013	R\$ 8,900	R\$ 178,00
15	120	COMPRIMIDO	ACIDO ASCÓRBICO	500MG	MARCA: NATULAB, REG 1384100180057	R\$ 0,117	R\$ 14,04
25	80	SOLUÇÃO TÓPICA	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+	FRASCO C/ 100 ML	MARCA: AGE HOSPITALAR, REG	R\$ 1,954	R\$ 156,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



			LECETINA DE SOJA		81042040001		
79	5.000	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAN	6MG	MARCA: HYPERA-BRAINFARMA, REG 1558402980165	R\$ 0,120	R\$ 600,00
92	50	FRASCO/SPRAY	CANFORA 0,0333 G/ML, MENTOL 0,0083 G/ML, SALICILATO DE METILA 0,0333 ML/ML SOLUÇÃO AEROSSOL 120 ML	0,0333 G/ML + 0,0083 G/ML 120 ML	MARCA: HYPERA-BRAINFARMA, REG 1558403070065	R\$ 8,830	R\$ 441,50
97	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI	500MG + 400 UI	MARCA: NATULAB, REG 1384100290375	R\$ 0,110	R\$ 55,00
129	120	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG	50MG	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049712010023	R\$ 1,150	R\$ 138,00
157	50	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORPROMAZINA	5MG/ML - AMPOLA 5ML	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049701550031	R\$ 0,970	R\$ 48,50
177	30	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DESLANOSIDEO	0,2MG/ML, AMP 2ML	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049712290018	R\$ 1,300	R\$ 39,00
194	300	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50 MG + CLOR DE PIRIDOXINA 50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	50MG + 50 MG/1ML	MARCA: UIÃO QUIMICA, REG 1049711280027	R\$ 1,170	R\$ 351,00
230	50	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049713260015	R\$ 8,800	R\$ 440,00
237	60	FRASCO	FOSF. DE SODIO MONOB. 160MG/ML +FOSF. SODICO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL 130 ML	160MG/ML + 60MG/ML/ 130ML	MARCA: NATULAB - NOT. SIMPL.RDC ANVISA 1992006 AFE 1062410	R\$ 4,149	R\$ 248,94
254	50	SOLUÇÃO ORAL	HALOPERIDOL	2MG/ML FRASCO 20ML	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049712080013	R\$ 2,080	R\$ 104,00
258	200	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA	100 MG FRASCO AMPOLA 2ML	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049700200094	R\$ 2,470	R\$ 494,00
260	50	SUSPENSÃO ORAL	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	60MG/ML, FRASCO 150ML	MARCA: NATULAB, REG NOT. SIMPL. RDC ANVISA NR. 1992006 AFE 1062410	R\$ 2,470	R\$ 123,50
261	1.500	SOLUÇÃO ORAL	IBUPROFENO	50MG/ML FR. 30 ML.	MARCA: NATULAB, REG 1384100330083	R\$ 1,020	R\$ 1.530,00
323	20	FRASCO	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,05 ML/ML XAROPE	0,05ML/ML - 120ML	MARCA: NATULAB, REG 1384100320150	R\$ 1,970	R\$ 39,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



			120ML					
330	600	COMPRIMIDO	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG	50MG	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049713100026	R\$ 2,090	R\$ 1.254,00	
340	200	COMPRIMIDO	NITAZOXANIDA 500MG	500MG	MARCA: ALTHAIA, REG 1351700320066	R\$ 3,200	R\$ 640,00	
395	1.500	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GLICOSE	3,5 GR + 1,5 GR + 2,9 GR + 20 GR	MARCA: NATULAB, REG NOT. SIMPL. RDC 19906	R\$ 0,412	R\$ 618,00	
410	600	SOLUÇÃO ORAL	SULFATO FERROSO	25MG/ML, FRASCO 30ML	MARCA: NATULAB, REG RDC 1072016 NOT. SIMPLIFICADA	R\$ 0,729	R\$ 437,40	
425	300	COMPRIMIDO	TIBOLONA	2,5 MG	MARCA: HYPERA- BRAINFARMA, REG 1558403780011	R\$ 0,490	R\$ 147,00	
431	30	TUBO	TIOCONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG CREME VAGINAL 35G C/ APLICADOR VAGINAL	20MG+30MG 35G	MARCA: HYPERA- BRAINFARMA, REG 1558401600016	R\$ 14,000	R\$ 420,00	
432	120	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA	50MG	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1049712300031	R\$ 0,389	R\$ 46,68	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 8.564,28</b>	

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 19/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**  
Sirlei Terezinha Zambrim - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
CPF nº

.....  
CPF nº